



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

<p><u>ATENÇÃO: A licitante DEVERÁ informar a marca do objeto ofertado no formulário eletrônico do Banco do Brasil, no campo "descrição da proposta". A ausência da indicação de marca implicará na desclassificação da proposta.</u></p>
<p>Após a disputa de lances, o(s) licitante(s) "provisoriamente vencedor(es)" será(ão) convocado(s) para que apresente(m) sua(s) proposta(s) ajustada(s) ao valor ne ociado ou a seu ! Itimo lance, no prazo de até 03 (três) horas.</p>
<p>A proposta escrita deverá contemplar in"orma#\$es como o %&' (da empresa participante, o %') do sócio majoritário, *em como tele"one para contato+ ' or sua ve,, o valor da proposta deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais.</p>
<p>&ão - poss.vel a apresenta#ão de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente UMA marca+ / jul amento da proposta irá avaliar apenas a marca indicada na proposta, mais precisamente, no campo descri#ão do item, dispon.vel na plata"orma do 0icita#\$es1e e repisada na proposta escrita+</p>
<p><u>É vedada a identificação do proponente quando do registro de sua proposta no campo oferecido pela plataforma do Banco do Brasil, onde é possível o detalhamento da proposta apresentada pela empresa interessada.</u> &os casos em que a marca o"ertada identi"ica o proponente, deve-se colocar a e2pressão 3marca própria3 ou 3marca do "a*ricante3, so* pena de não admissão da proposta+</p>
<p>O envio da proposta de preços e demais documentos deverão ser realizados exclusivamente através do sistema eletrônico.</p>
<p>4uando o pre ão requerer a apresenta#ão de amostras, o licitante convocado deverá encamin5ar o produto ao endere#o indicado neste edital, no pra,o esta*elecido, devendo, imediatamente, "a,er prova do envio mediante a juntada de comprovante junto ao sistema 0icita#\$es1e+</p>
<p>6m caso de apresenta#ão de amostra, a amostra deverá estar devidamente identi"icada com in"orma#\$es como o nome da empresa responsável, n! mero do pre ão eletr7nico, lote e nome do pre oeiro da disputa+</p>
<p>/s documentos de 5a*ilita#ão deverão ser enviados pelo licitante provisoriamente vencedor (já classi"icado) e2clusivamente por meio do sistema eletr7nico, em "ormato di ital, de "orma individuali,ada para cada lote participante, <u>somente após a convoca#ão</u> pelo condutor do certame+</p>
<p>A documenta#ão e2i ida para "ins de 5a*ilita#ão jur.dica, "iscal, social e tra*al5ista e econ7mico1"inanceira requisitada no termo de re"er8ncia e edital, e quali"ica#ão t-cnica (quando "or o caso), deverá ser apresentada com data válida 9 -poca da a*ertura do certame, <u>data da sessão pública</u>, ainda que a convoca#ão ocorra em per.odo ulterior ao t-rmino da disputa de lances+</p>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

As etapas do processo deverão ser integralmente executadas por todos os licitantes, e o licitante somente poderá encaminhar os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro responsável, ou seja, os documentos de proposta apenas na etapa classificatória e os documentos de qualificação apenas se a empresa for considerada classificada.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração do vencedor, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de preclusão, após o término do rito recursal, e deverá ser acompanhada dos recursos do edital e lida em virtude.

A proposta e contraproposta deverá ser anexada no portal do licitante, no mesmo local onde - inserida a proposta de preços e os documentos de qualificação - todavia, caso a plataforma não permita a inclusão do documento, - necessário que a proposta seja protocolada e recebida através do sistema eletrônico de licitação. Nesse último caso, será necessário contato com o protocolo dessa licitação para orientação quanto a formalização do processo. E-mail para abertura de processo: processo@sesa.saude.ba.gov.br, telefone (71) 3111-1111. As propostas poderão ser encaminhadas conjuntamente para o e-mail do pregoeiro responsável, de acordo com as instruções constantes no edital.

As empresas vencedoras do lote de ampla participação que aceitem assumir o(s) lote(s) destinado(s) à participação exclusiva de E6/6' que tenha(m) sido vacante(s)/deserto(s), por força do art. 4º, G: F do Decreto nº 11.700/2011, &J/ estão dispensadas da apresentação de amostra, caso seja este um requisito do edital.

K6L =<K/ H6 ' K6M/ @ % on"orme item 10 deste edital, após a declaração do vencedor, o pregoeiro facultará aos licitantes a oportunidade de **INTEGRAREM O CADASTRO DE RESERVA, mediante a apresentação de proposta ajustada ao valor vencedor de cada lote ou mantendo sua oferta final, desde que esta esteja abaixo do referencial definido neste instrumento.**

Acaso a licitação seja a apresentação de amostras, a empresa que manifeste o desejo em compor o cadastro de reserva, também deverá apresentar a amostra atinente ao lote do seu interesse.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL

- () %ontrata#ão dele ada
(2) =istema de Ke istro de ' re#os 1 =K'

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

> N ' arte >nvariável, tendo como componentes@

- a) ' re0m*uloP
- *) Kito ' rocedimentalP
- c))ormulários de documentosP
 - 1+ Eodelo de procura#ão
 - : + Eodelo de declara#ão por E6 e 6' ' de limita#ão de cele*ra#ão de contrato (art+ DF, G: F, da 0ei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1)
- d) =e#ão do =istema de Ke istro de ' re#os 1 =K' @
 - 1+ 6speci"ica#\$es do =K' P
 - : + Einuta da Ata de Ke istro de ' re#osP

>> N ' arte Qariável, tendo como componentes@

- a) <ermo de Ke"er8ncia e Ra*ilita#ão (<K/Ra*ilita#ão)P
- *) Einuta de contrato+

' arte >nvariável do edital
%componente@ **Preâmbulo**
%assili#ação@ **minuta padronizada**
Qersão@ 2
Hata da aprova#ão/modi"ica#ão (' L6)@
: B' mB' m



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 10.520/03, de 19 de novembro de 2003, da Lei Complementar nº 117, de 12 de dezembro de 2001, da Lei Federal nº 10.520/03, de 19 de novembro de 2003, bem como do Decreto nº 7.724, de 20 de junho de 2010, do Decreto nº 7.303, de 11 de junho de 2010, e, na hipótese do sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 7.303, de 11 de junho de 2010, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de medicamentos (HEPARINA, LACTULOSE, METILDOPA) para compor o sistema de registro de preço.

Família: 65.02

Código de classificação conforme termo de referência

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no cadastro de fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as condições contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Ampla Participação

Aquisições

Sem reserva de cota

Com reserva de cota

Reservados 25% em reserva de cota

Restrito

Restrito com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Restrito de Ampla Participação

Aquisições

Com reserva de cota

Com reserva de cota

Reservados 25% em reserva de cota

3.2.1 A concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item “B.1.1” do Edital “AMJ/2010” do Rito Procedimental.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e a Licitação (<K/Ra*ilita#ão)+

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB 019.8712.2026.0024397-11

5. Modalidade/número de ordem:

Pregão eletrônico N° 112/2026
ID: 1093237

6. Modo de disputa

- Aberto
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto
 Fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

- Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do <K/Ra*ilita#ão)
 Não

8. Critério de julgamento:

- Menor Preço Por item
 Por lote Local
 Maior Desconto sobre Preço local fixado
 Tabela de preços praticada no mercado
 Itens do orçamento de referência (aplicação linear)

- Técnica e preço

9. Ordem de fases da licitação:

(U) &a presente licitação, a fase de 5ª licitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

() &a presente licitação, a fase de 5ª licitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do G1S do art. 17 da Lei Federal nº 10.520/03

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria@
Endereço@
Rorário@ <el+@ email@



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratação de Serviços Públicos, portal comprasnet.gov.br e <https://licitacoes1e.com.br/aop1inter1estatico/>

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

<https://licitacoes1e.com.br/aop1inter1estatico/>

Recebimento das propostas das 10:00 horas do dia 07/07/2026, às 10:00 horas do dia 07/07/2026 (Rorário de Brasília)

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 09/07/2026 (Horário de Brasília)

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao sistema eletrônico de contratação, ou por mensagem em correio eletrônico (e-mail) luciara.chaves@saude.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de e-mail para o correio eletrônico (e-mail)

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

() Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o parecer nº /:000 de WWW/WWW/:0000

(2) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 10.520/2002, conforme autoridade constante do ato administrativo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas** e divulgadas no site eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas

Portaria nº **036/2024** Art. 1º

Minuta das minutas **Data de download: 25/03/2026**

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Responsável e portaria de decisão nº

Nº decisão (o) através da portaria

Nº DDT de: de março de: 1 publicada no Diário Oficial do Estado X H/6 de: C/0B/:0: I **Endereço: 4º avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações – DL - Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador/Bahia – CEP – 41.745.002 CNPJ: 05.816.630/0001-52**

08:00 às 12:00 (71) 3111-1111 (71) 3111-1111 61mail@luciara.chaves@saude.ba.gov.br
e 18:00 às 21:00 D1T; T177
1C00

Local e data: Salvador, 1º de maio de 2026
Assinatura/matricula



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

* arte >nvariável do edital
%componente# Rito procedimental (Técnica e Preço)
%classificação# minuta padronizada
Versão# 2
Data da aprovação/modificação (L6)
: B/1 / : 0 :

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1+1 / rito procedimental da presente licitação se uirá o disposto nesta seção, relativamente 9 operacionais, a#ão das "ases do procedimento da licitação pelo crit-rio de julgamento adotado, na "orma eletr7nica+

1+1+1 " ara "ins deste edital, considera-se responsável pela licitação o a ente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório+

1+1+: &o caso da modalidade pre#ão, aplicável ao crit-rio de julgamento por menor pre#o o maior desconto, o a ente de contratação será desi nado pre oeiro+

1+: &a presente licitação será o*servado o que se se ue@

a) os documentos serão produ,idos por escrito, com data e local de sua reali,a#ão e assinatura dos responsáveisP

*) os valores, os pre#os e os custos utili,ados terão como e2pressão monetária a moeda corrente nacionalP e

c) o desatendimento de e2i 8ncias meramente "ormais que não comprometam a a"eri#ão da quali"ica#ão dos licitantes ou a compreensão do conte!do de suas propostas não importará seu a"astamento da licitação ou a invalida#ão do processoP

d) será disponi*ili,ado o acesso aos documentos que comp\$em as propostas e os documentos de 5a*ilita#ão apresentados no processo licitatório+

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

:+1 A reali,a#ão da licitação o*servará as seguintes "ases sucessivas@

:+1+1+ 4uando adotado o crit-rio menor pre#o ou maior desconto@

a) preparatóriaP *) divul a#ão do edital de licitaçãoP c) apresenta#ão de propostas e lancesP d) julgamentoP e) 5a*ilita#ãoP ") recursaP e) 5omolo a#ão+

:+1+: + 4uando adotado o crit-rio t-cnica e pre#o@

a) preparatóriaP *) divul a#ão do edital de licitaçãoP c) apresenta#ão de propostas t-cnica e de pre#oP d) julgamentoP e) 5a*ilita#ãoP ") recursaP e) 5omolo a#ão+

:+: &a hipótese de inversão de "ases, desde que o*servados os requisitos do art+ 17, G1F, da Lei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1, e que seja disponi*ili,ada a "uncionalidade no sistema eletrônico, a "ase de 5a*ilita#ão antecederá as "ases de apresenta#ão de propostas+

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

B+1 / site, dia e 5ora para rece*imento das propostas e in.cio da sessão p! *lica estão indicados no " re0m*ulo deste edital+

B+1+1 Keputa1se credenciada a pessoa natural re ularmente desi nada para representar a licitante no processo licitatório+

B+1+: %ada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma !nica licitante+

B+: / licitante deverá credenciar1se previamente no sistema eletrônico utili,ado no certame+

B+: +1 / credenciamento do usuário implica em sua responsa*ilidade le al e na presun#ão de capacidade t-cnica para reali,a#ão das transa#\$es inerentes 9 licitação+

B+: +: / credenciamento do usuário será pessoal e intrans"er.vel para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados+



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

B+B / licitante responsável, a ser exclusiva e normalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, a exclusividade da responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

B+D não poderão disputar esta licitação.

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

*) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na execução do contrato, ou que deles seja cónyuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

*) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 1.306, de 12 de dezembro de 1971, concorrendo entre si.

*) pessoa física ou jurídica que, nos últimos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas controladas, por sua participação em atividades de tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas controladas ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5) agente público do órgão ou entidade licitante.

i) /r/ anfitrião da sociedade civil de interesse público, atuando nessa condição.

B+D+1 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 17 da Lei Federal nº 10.520/03.

B+; / impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B+I A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "c" do subitem **B+D** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de execução do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

B+7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

B+C / disposto nas alíneas "a" e "c" do subitem **B+D** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encarregado do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

B+T Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por assistência oficial de cooperação estrangeira ou por orçamento internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 10.520/03.

B+10 As vedações de que tratam a alínea "5" do subitem **B+D** e o subitem **B+D+1** se estendem a terceiro que auxiliie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o G.S do art. 15 da Lei Federal nº 10.520/03.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

B+11 &a concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts+ D: a DT da Oei %omplementar nF 1: B, de 1D de de,em*ro de :00I , o*servado o disposto no art+ DS da Oei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1+

Aquisição com reserva de cotas

B+1: &o caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

B+1: +1 / percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no <K/RA?>0<AMJ/, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art+ DC, inc+ >>>, da Oei %omplementar nF 1: B/OI+

B+1: +: A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte+

B+1: +B A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto+

B+1: +D &a hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal+

B+1: +; =e a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço+

B+1: +I Haverá ser prioritária a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente+

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

D+1+ /s licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública no endereço eletrônico do edital+

D+: &a hipótese de inversão de papéis, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem D+1+

D+B &o cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a existência de ato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inciso do art+ I C da Oei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1P

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as condições deste edital+

D+B+1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem D+B, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste edital;

b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas internacionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do G1F do art+ I B da Oei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1P

c) não possuir empregos executando trabalho de radante ou oriundo, observando o disposto nos incisos >>> e >Q do art+ 1F e no inciso >>> do art+ ; F da Constituição Federal;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) que cumpre as condições de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso V do art. 1º da Lei Federal nº 10.741/03;

D.1.1: A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para a averbação da condição nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário;

D.1.1.1: / não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistido, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação;

D.1.1.2: A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade;

D.1.2: / licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 1º da Lei Complementar nº 117/01, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 1º a 4º, o observado o disposto nos artigos 1º a 4º da Lei Federal nº 10.741/03;

D.1.3: A validade de qualquer declaração de que trata o item D.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 10.741/03 e as referidas na Lei nº 10.520/03;

D.1.4: /s licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

D.1.5: & hipótese de inversão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública;

D.1.6: & será ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante;

Acompanhamento do sistema

D.2: Será ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

D.3: Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes:

D.3.1: Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que ocorrer a melhor oferta;

*) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem;

D.3.2: Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

*) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

D.3.3: / valor mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do subitem D.3.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- ;+1 / licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o <K/Ra*ilitação+>
- ;+< todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante+>
- ;+B & os valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto+>
 - ;+B+1 & estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, armamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações+>
 - ;+B+< A eventual execução & previsão deste subitem deverá constar expressamente do <K/Ra*ilitação+>
- ;+D A proposta ofertada pelo licitante - de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro preteito+>
- ;+< Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas & perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição+>
 - ;+< /s licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais+>
 - ;+< Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais+>
- ;+< Somente será admitida a indicação da taxa relativa ao simples & adicional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação & inclusão no simples, conforme previsto no art. 17, G1F, c/c art. 1C, G; F1%, inciso Q, da Lei complementar nº 1: B/: 001, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de limpeza, o disposto na Lei Federal nº 1D+T17, de 7 de setembro de 2004+>
- ;+7 & as licitações destinadas & contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de limpeza ou conservação, o licitante incluirá no simples & adicional deverá formular proposta considerando a taxa comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação+>
 - ;+7+1 & a hipótese do subitem 7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito & exclusão obrigatória do simples & adicional a contar do mês seguinte à contratação, em face do disposto no art. B1, inciso >>, da Lei complementar nº 1: B/: 001+>
 - ;+7+< / pedido da exclusão do simples & adicional deverá ser feito no prazo previsto no art. B0, G1º, inciso >>, da Lei complementar nº 1: B/: 001, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado & Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira parcela da prestação dos serviços+>

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I+1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no formulário deste edital+>
- I+1+1 & havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão+>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 &a "ase competitiva será o*servado o que se se ue@

7.1.1.1 >niciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encamin5ar lances e2clusivamente por meio de sistema eletr7nico+

7.1.1.1+: Kessalvada a 5ipótese de parametri,a#ão re"erida no su*item D+T, - vedado ao licitante apresentar seus lances de "orma sucessiva, padroni,ada, intermitente, simult0nea ou em intervalos de poucos se undos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utili,a#ão de so*tZare lan#ador "ro*7"+

7.1.1.1B =e ino*servada a veda#ão esta*elecida no su*item 7.1.1.1+: , o responsável pela licita#ão desclassi"icará a proposta e determinará a consequente a*ertura de processo administrativo para apura#ão do il.cito+

7.1.1.1D /s licitantes poderão o"erecer lances sucessivos, o*servando o 5orário "i2ado para a*ertura da sessão e as re ras esta*elecidas neste 6dital+

7.1.1.1; / licitante somente poderá o"erecer lance de valor in"erior ou percentual de desconto superior, con"orme o caso, ao !ltimo por ele o"ertado e re istrado pelo sistema+

7.1.1.1I =erá aplicado intervalo m.nimo de di"eren#a de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em rela#ão aos lances intermediários quanto em rela#ão 9 proposta que co*rir a mel5or o"erta (de rau)+

7.1.1.1.1 / de rau deverá ser aquele indicado no <K/Ra*ilita#ão+

7.1.1.17 %aso o sistema eletr7nico disponi*ili,e essa "uncionalidade, o licitante poderá, uma !nica ve,, e2cluir seu !ltimo lance o"ertado, no intervalo de 1; (quin,e) se undos após o re istro no sistema eletr7nico, na 5ipótese de lance inconsistente ou ine2equ.vel+

7.1.1.1C &ão serão aceitos : (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que "or rece*ido e re istrado em primeiro lu ar+

7.1.1.1T Durante o transcurso da sessão p! *lica, os licitantes serão in"ormados, em tempo real, do valor do menor lance re istrado, vedada a identi"ica#ão do licitante+

7.1.1.10 &a 5ipótese de o sistema eletr7nico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão p! *lica e permanecer acess.vel aos licitantes, os lances continuarão sendo rece*idos, sem preju.,o dos atos reali,ados+

7.1.1.11 %aso, durante a descone2ão do sistema elet



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7+1+: +1+; Após o reinício previsto no subitem 7+1+: +1+D, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7+1+: +: & o **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance inicial e encerrado;

7+1+: +: +1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 1; (quin, e) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (de,) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7+1+: +: +: Encerrado o prazo previsto no subitem 7+1+: +: +1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (de, por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance inicial e encerrado em até; (cinco) minutos, o qual será imediato após o encerramento deste prazo;

7+1+: +: +B & o procedimento de que trata o subitem 7+1+: +: +: , o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7+1+: +: +D Não havendo pelo menos B (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de B (três), oferecer um lance inicial e encerrado em até; (cinco) minutos, o qual será imediato após o encerramento deste prazo;

7+1+: +: +; Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado;

7+1+: +B & o **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (de, por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

7+1+: +B+1 Não havendo pelo menos B (três) propostas nas condições definidas no subitem 7+1+: +B**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as B (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

7+1+: +B+: A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (de,) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos: (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7+1+: +B+B A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7+1+: +B+: será de: (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7+1+: +B+D Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado;

7+1+: +B+: Heñinida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos; % (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7+1+: +B+I Após o reinício previsto no subitem 7+1+: +B+: , os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance;

Situações de empate

7+1+B Em caso de empate, será observado o que se segue;

7+1+B+1 /correndo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido;

7+1+B+1+1 só poderá haver empate entre propostas iguais (não se cuida de lances) ou entre lances iniciais da fase encerrada do modo de disputa aberto e encerrado;

7+1+B+1+: Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 10.520/03, nesta ordem;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) disputa "inal, 5ipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato cont.nuo 9 classi"ica#ãoP

*) avalia#ão do desempen5o contratual pr-vio dos licitantes, para a qual deverão pre"erencialmente ser utilizados re istros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de o*ri a#\$es previstos na Oei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1P

c) desenvolvimento pelo licitante de a#\$es de equidade entre 5omens e mul5eres no am*iente de tra*al5o, conforme o art+ DF, GG1F a BF, do Hecreto nF : : +I I ; /: 0: DP

d) desenvolvimento pelo licitante de pro rama de inte ridade, conforme orienta#\$es dos ór ãos de controle+ 7+1+B+1+: +1 A comprova#ão do desenvolvimento de a#\$es de equidade e de pro rama de inte ridade a que se re"erem as al.neas "c" e "d" deste su*item será "eita por declara#ão do interessado, acompan5ada da rela#ão das a#\$es desenvolvidas, mediante dili 8ncia do responsável pela licita#ão+

7+1+B+1+B 'ersistindo o empate, será asse urada pre"er8ncia, sucessivamente, aos *ens e servi#os produ,idos ou prestados por@

a) empresas esta*elecidas no 6stado da ?a5iaP

*) empresas *rasileirasP

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no 'a.sP

d) empresas que comprovem a prática de miti a#ão, nos termos da Oei nF 1: +1C7/: 00T+

7+1+B+1+D =e, após o*servados os su*itens 7+1+B+1+: e 7+1+B+1+B, não 5ouver desempate, será reali,ado sorteio entre os licitantes, vedando1se qualquer outro crit-rio+

7+1+B+: <tratando1se de **empate ficto** em rela#ão aos itens de ampla participa#ão@

7+1+B+: +1 / sistema eletr7nico identi"icará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo 9 compara#ão com os valores da primeira colocada, se esta "or empresa de maior porte, assim como das demais classi"icadas, para o "im de se aplicar o disposto nos arts+ DD e D; da Oei %omplementar nF 1: B/: 00I+

7+1+B+: +: &as condi#\$es do su*item 7+1+B+: +1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de at- ; Y (cinco por cento), tratando1se de pre ão eletr7nico, ou de at- 10Y (de, por cento), tratando1se de concorr8ncia eletr7nica, relativamente 9 proposta mais *em classi"icada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate "icto)+

7+1+B+: +B A microempresa ou empresa de pequeno porte mais *em classi"icada, nos termos do su*item 7+1+B+: +: , terá o direito de encamin5ar uma !ltima o"erta para desempate, o*ri atoriamente em valor in"erior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o crit-rio de jul amento adotado, no pra,o de ; (cinco) minutos controlados pelo sistema eletr7nico, contados da comunica#ão automática+

7+1+B+: +D %aso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais *em classi"icada desista ou não se mani"este no pra,o esta*elecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situa#ão de empate "icto, na ordem de classi"ica#ão, para o e2erc.cio do mesmo direito, no mesmo pra,o+

7+1+B+: +; &o caso de equival8ncia dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o crit-rio de jul amento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais esta*elecidos nos su*itens anteriores, será reali,ado sorteio entre elas para que se identi"ique aquela que primeiro poderá apresentar mel5or o"erta+

7+1+B+: +I =e não ocorrer o desempate, prevalecerá a mel5or o"erta inicial+

7+1+B+B A reali,a#ão de **sorteio**, nas 5ipóteses previstas neste 6dital, será reali,ada em ato p! *lico, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata espec."ica+

7+1+B+B+1 &ão sendo poss.vel, por ra,\$es de ordem operacional, a reali,a#ão do sorteio por meio do sistema eletr7nico, deverá ser desi nada a reali,a#ão de ato p! *lico presencial, asse urado o acompan5amento e a mani"esta#ão por videocon"er8ncia ou outro meio id7neo+

7+1+B+B+: &a 5ipótese do su*item 7+1+B+B+1, o responsável pela licita#ão deverá juntar aos autos do processo licitatório no =istema 6letr7nico de >n"orma#\$es N =6> a rava#ão da sessão p! *lica em áudio e v.deo, nos termos dos GG: S e ; S do art+ 17 da Oei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1+

7+1+B+B+B / linV da rava#ão, para "ins de disponi"ili,a#ão aos interessados, constará de despac5o do responsável pela licita#ão+



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Chat para troca de mensagens

7+1+D Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes

Verificação do atendimento às condições de participação

7+1+; será procedida a verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7+1+;+1 / responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, a legislação correlata e no item B do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Ineeficientes e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.zzzportaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

*) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.zzzportaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pelo Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia

7+1+;+: A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 7º da Lei nº 10.520/03: B+

7+1+;+B Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 17º e 18º do Decreto nº 7.093/05, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na ordem do rito estabelecido neste edital

7+1+;+B+1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia

7+1+;+B+: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos

7+1+;+D / não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante

7+1+;+D+1 & a hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na ordem deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7+1+I / por meio do chat, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais classificado, conforme o caso, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado a declaração por escrito de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de elementos da Lei complementar nº 131/01 e documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta

7+1+I+1 / responsável pela licitação concederá o prazo de 5 (três) horas para envio dos documentos requeridos neste subitem

7+1+I+: / prazo de início no subitem 7+1+I+1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de sua conclusão

7+1+I+B Em casos justificados, constatada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá determinar o prazo diverso do de início no subitem 7+1+I+1, desde que não superior a 01 (um) dia útil

7+1+I+D & o caso de licitação em que o procedimento exige apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta

7+1+I+; Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o <K/Ra*ilita#ão, *em como com o detalhamento das ?oni"ica#\$es e Hespensas >ndiretas (?H>) e dos ônus sociais (6=), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no <K/Ra*ilita#ão+>

7+1+I+I A declaração, para fins de o*ten#ão de *ene".cios da Oei %omplementar nF 1: B/: 001, "ica limitada 9s microempresas e 9s empresas de pequeno porte que, no ano1calendário de reali,a#ão da licita#ão, ainda não tenham celebrado contratos com a Administra#ão ' ! *lica cujos valores somados e2trapolem a receita *ruta má2ima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser "irmada, pre"erencialmente, de acordo com o modelo do "ormulário inte rante deste 6dital+>

7+1+I+7 /s documentos necessários 9 avalia#ão da con"ormidade da proposta listados no <K/Ra*ilita#ão compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, "ic5as de especi"ica#ão t-cnica ou pá inas da internet+>

7+1+I+C / não envio de qualquer dos documentos por meio do c5a#no pra,o indicado pelo responsável pela licita#ão será considerada desist8ncia, implicando na desclassi"ica#ão do licitante e 9 sujei#ão 9s san#\$es administrativas pertinentes+>

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7+: +1 / procedimento adotará o modo de disputa "ec5ado, sendo vedada a apresenta#ão de lances+>

Chat para troca de mensagens

7+: +: / sistema disponi*ili,ará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licita#ão e os licitantes+>

Verificação do atendimento às condições de participação

7+: +B =erá procedida 9 veri"ica#ão do atendimento 9s condi#\$es de participa#ão, nos termos seguintes@>

7+: +B+1 / responsável pela licita#ão veri"icará se os licitantes atendem 9s condi#\$es de participa#ão no certame, conforme previsto no art+ 1D da Oei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1, le isla#ão correlata e no item B do Kito ' rocedimental deste 6dital, especialmente quanto 9 e2ist8ncia de san#ão que impe#a a participa#ão no certame ou a "utura contrata#ão, mediante a consulta aos seguintes cadastros@>

a) %adastro &acional de 6mpresas >nid7neas e =uspensas 1 %6>=, mantido pela %ontroladoria1Leral da [nião (5https://ZZZ+portaltransparencia+ ov+*r/sancoes/ceis)P>

*) %adastro &acional de 6mpresas 'unidas N %&6', mantido pela %ontroladoria1Leral da [nião (5https://ZZZ+portaltransparencia+ ov+*r/sancoes/cnep)P e>

c) %adastro de)ornecedores do 6stado da ?a5ia 1 %A), mantido pelo \r ão %entral do =istema de Ke istro %adastral do ' oder 62ecutivo do 6stado da ?a5ia+>

7+: +B+: A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administra#ão da licitante, na 5ipótese de desconsidera#ão da personalidade jur.dica a que alude o art+ ; 7 da Oei nF 1D+1BD/: 0: B+>

7+: +B+B %onstatada a e2ist8ncia de san#ão condenatória restritiva de direito transitada em jul ado, nos termos dos arts+ DB e DD do Hecreto nF : B+11B/: 0: D, o licitante será e2clu.do da licita#ão, 5ipótese em que o responsável pela licita#ão avaliará a proposta su*sequente, procedendo na "orma do item I e seus su*itens+>

7+: +B+B+1 A san#ão de impedimento de licitar e contratar impedirá o in"rator de licitar ou contratar no Om*ito da Administra#ão ' ! *lica direta e indireta do 6stado da ?a5ia+>

7+: +B+B+: A san#ão de declara#ão de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o in"rator de licitar ou contratar no Om*ito da Administra#ão ' ! *lica direta e indireta de todos os entes "ederativos+>

7+: +B+D / não atendimento das condi#\$es de participa#ão importará na e2clusão do licitante+>



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 / responsável pela licitação avaliará a proposta do licitante mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações e condições

8.1.1.1 será desclassificada a proposta que

a) contiver vícios insanáveis

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital

c) apresentar preços inacequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

d) não tiverem sua equivalência demonstrada, quando exigido pela Administração

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras condições deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanáveis

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 / responsável pela licitação avaliará a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua equivalência

8.1.2.1 a hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá considerar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação

8.1.2.1.1 / procedimento de negociação observará o disposto no item 7

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do Edital, a análise de equivalência e o preço considerado será o que se segue

a) para efeito de avaliação da equivalência e do preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 15, GBS, da Lei Federal nº 13.650/2018)

b) serão consideradas inacequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 7% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 15, GDS, da Lei Federal nº 13.650/2018)

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 5% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este limite e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 13.650/2018 (art. 15, G, S)

8.1.2.3 Se houver indicação de equivalência da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da equivalência da proposta

8.1.2.4 Não poderá ser considerada equivalente a proposta quando os custos do licitante ultrapassarem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações e condições, será observado o que se segue

8.1.3.1 / responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo facultado o esclarecimento desta questão escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada

8.1.3.2 Caso previsto no Edital, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à verificação da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

C+1+B: +1 será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão;

C+1+B: +: A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no site eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização;

C+1+B: +B não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão de participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

C+: +1 / responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações e exigidas

C+: +1+1 = será desclassificada a proposta que

a) contiver vícios insanáveis

*) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital

c) apresentar preços inequívocos ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

d) não tiverem sua elegibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanáveis

Avaliação das propostas técnicas

C+: +: A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na especificação do Edital para técnica e preço

C+: +: +1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada

C+: +: +: & o julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma nota da proposta técnica (&<), de acordo com os critérios definidos no Edital

Documentos complementares à proposta técnica

C+: +B %aso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente (art. 1º do Decreto nº 10.000/2010)

C+: +B+1 & a realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementariedade das informações e documentos a serem juntados (art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.000/2010)

C+: +B+: & não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar obrigatoriamente da proposta

C+: +B+B / não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e no sujeitamento às sanções administrativas pertinentes

Sanatória da proposta

C+: +D / responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de classificação (art. 17 do Decreto nº 10.000/2010)

Avaliação da proposta de preço

C+: +: %oncluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

C+: +; +1 / responsável pela licitação avaliará a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua elegibilidade

C+: +; +: & a hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá considerar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação

C+: +; +: +1 / procedimento de negociação observará o disposto no item 17

C+: +; +: +: = será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

C+: +; +B &o caso de o*ras e servi#os de en en5aria e arquitetura, al-m das disposi#ses eventualmente constantes do <K/Ra*ilita#ão, a análise de e2equi*ilidade e so*repre#o considerará o que se ue@

a) para e"eito de avalia#ão da e2equi*ilidade e de so*repre#o, serão considerados o pre#o lo*al, os quantitativos e os pre#os unitários tidos como relevantes, o*servado o crit-rio de aceita*ilidade de pre#os unitário e lo*al de"inidos no <K/Ra*ilita#ão, con"orme as especi"icidades do mercado correspondente (art+ ; T, GBS, da 0ei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1)+

*) serão consideradas ine2equ.veis as propostas cujos valores "orem in"eriores a 7; Y (setenta e cinco por cento) do valor or#ado pela Administra#ão, independentemente do re ime de e2ecu#ão (art+ ; T, GDS, da 0ei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1)+

c) será e2i ida arantia adicional do licitante vencedor cuja proposta "or in"erior a C; Y (oitenta e cinco por cento) do valor or#ado pela Administra#ão, equivalente 9 di"eren#a entre este !ltimo e o valor da proposta, sem preju.,o das demais arantias e2i .veis de acordo com a 0ei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1 (art+ ; T, G; S)+

C+: +; +B =e 5ouver ind.cio de ine2equi*ilidade da proposta de pre#o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, ca*erá a reali,a#ão de dili 8ncia, a "im de oportuni,ar ao licitante a comprova#ão da e2equi*ilidade da proposta+

C+: +; +D &ão poderá ser considerada e2equ.vel a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não "orem demonstrados custos de oportunidade capa,es de justi"icar a o"erta+

C+: +; +; / **TR/Habilitação** poderá prever a "i2a#ão de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na pondera#ão entre o valor lo*al proposta pelo licitante classi"icado e o menor valor lo*al proposto entre os licitantes classi"icados, de acordo com o par0metro matemático nele esta*elecido+

C+: +; +; +1 A atri*ui#ão da &' terá por o*jetivo, e2clusivamente, a pondera#ão do pre#o do licitante em rela#ão aos seus concorrentes, para e"eito do cálculo da pontua#ão "inal, não modi"icando o pre#o que "oi o"ertado+

Pontuação final dos licitantes

C+: +I =erá procedida 9 ordena#ão e divul a#ão das notas ponderadas das propostas t-cnica e de pre#o+

C+: +I +1 A classi"ica#ão dos proponentes será e"etuada pela ordem decrescente das m-dias ponderadas das pontua#ses alcan#adas, con"orme os crit-rios esta*elecidos no <K/Ra*ilita#ão+

C+: +I +: <ratando1se o licitante mais *em classi"icado de E6 ou 6' ', o responsável pela licita#ão, por meio do c5a7, solicitará a declara#ão de limita#ão de cele*ra#ão de contratos, para "ins de o*ten#ão de *ene".cios da 0ei %omplementar nF 1: B/: 00I +

C+: +I +: +1 A declara#ão, para "ins de o*ten#ão de *ene".cios da 0ei %omplementar nF 1: B/: 00I, "ica limitada 9s microempresas e 9s empresas de pequeno porte que, no ano1calendário de reali,a#ão da licita#ão, ainda não ten5am cele*rado contratos com a Administra#ão ! *lica cujos valores somados e2trapolem a receita *ruta má2ima admitida para "ins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser "irmada, pre"erencialmente, de acordo com o modelo do "ormulário inte rante deste 6dital+

Situações de empate

C+: +7 6m caso de empate, será o*servado o que se se ue@

C+: +7+1 /correndo **empate real**, será o*servado o procedimento a se uir de"inado+

C+: +7+1+1 =ó poderá 5aver empate entre propostas i uais+

C+: +7+1+: Ravendo eventual empate entre propostas, o crit-rio de desempate será aquele previsto no art+ IO da 0ei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1, nesta ordem@

a) disputa "inal, 5ipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de pre#o em ato cont.nuo 9 classi"ica#ãoP

*) avalia#ão do desempenho contratual pr-vio dos licitantes, para a qual deverão pre"erencialmente ser utili,ados re istros cadastrais para e"eito de atesto de cumprimento de o*ri a#ses previstos na 0ei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1P

c) desenvolvimento pelo licitante de a#ses de equidade entre 5omens e mul5eres no am*iente de tra*al5o, con"orme o art+ DF, GG1F a BF, do Hecreto nF : : +I I ; /: 0: DP



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
C+: +7+1+: +1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante declaração do responsável pela licitação

C+: +7+1+B Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia

*) empresas brasileiras

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.077/2002

C+: +7+1+D =e, após observados os subitens C+: +7+1+: e C+: +7+1+B, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério

C+: +7+: <ratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação

C+: +7+: +1 =erá procedida a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 117/2001

C+: +7+: +: &as condições do subitem C+: +7+: +1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (de, por cento), relativamente a proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto)

C+: +7+: +B A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem C+: +7+: +:, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática

C+: +7+: +D Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo

C+: +7+: +; &o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

C+: +7+: +I =e não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

C+: +7+1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica

C+: +7+1+1 &ão sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser realizada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo

C+: +7+1+: &a hipótese do subitem C+: +7+1+1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no sistema eletrônico de normativas N 6 a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos GG: S e ; S do art. 17 da Lei Federal nº 10.520/2002

C+: +7+1+B / linV da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação

Aferição do atendimento às especificações exigidas

C+: +C 4 quanto a aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue

C+: +C+1 / responsável pela licitação procederá a análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo lida e acatada a manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada

C+: +C+: Caso previsto no Edital, a análise a que se refere o subitem C+: +C+1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à verificação da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

C: +C: +1 = será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão;

C: +C: +: A divulgação será feita por mensagem em sistema eletrônico, no site eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização;

C: +C: +B & não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão de participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Para a conclusão da licitação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, o que será observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 1º a 7º da Lei Federal nº 10.520/03, conforme definido no Regulamento, dividindo-se em jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica financeira poderá ser substituída pelo certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CA) quanto aos documentos por ele apresentados, o que será observado o disposto neste edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 10.520/03, de 10 de outubro de 2003.

10.1.3 De acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/03, o licitante responderá pela veracidade das declarações que se refere no subitem 10.1.2.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver divergência em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será observado o disposto no artigo 1º, inciso B, da Lei Complementar nº 117/03.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte atende aos requisitos da Lei Complementar nº 117/03, em conformidade com os termos definidos neste edital.

Empresas estrangeiras

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que se segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação.

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4. Quando devidamente justificada no Regulamento, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, o que será observado o disposto no artigo 1º e nos artigos 10 e 11 do artigo 17, todos da Lei Federal nº 10.520/03.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômica financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5. Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de ordem (artigo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/03).

10.5.1 Quando houver inversão de ordem, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 10+;+: 62cetum1se da previsão deste su*item os documentos relativos 9 re ularidade "iscal, os quais serão e2i idos, em qualquer caso, em momento posterior ao jul amento das propostas e somente do licitante classi"icado detentor da mel5or proposta (art+ IB, inc+ >>>, da 0ei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1)+
- 10+I /s documentos de 5a*ilita#ão serão enviados por meio do sistema eletr7nico, em "ormato di ital, no pra, o B (tr8s) 5oras, prorro ável por pra, o não superior a 01 (um) dia !til, contado da solicita#ão do responsável pela licita#ão (art+ IB, inc+ >>, da 0ei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1)+
- 10+I+1 &a 5ipótese de inversão de "ases, os licitantes encamin5arão simultaneamente os documentos de 5a*ilita#ão e a proposta com o pre#o ou o percentual de desconto+
- 10+I+: 6m caso de "al5as t-cnicas ou operacionais que invia*ili, em o envio de documenta#ão de que trata este su*item 10+I , será admitido o envio correspondente para o correio eletr7nico (e1mail) indicado no ' re0m*ulo deste 6dital, devendo o responsável pela licita#ão in"ormar no c5at do sistema eletr7nico a data e o 5orário do seu rece*imento, disponi*ili, ando o seu conte! do, em se uida, para os demais licitantes+
- 10+7 A 5a*ilita#ão poderá ser veri"icada por meio do %A), quanto aos documentos por ele a*ran idos, e2ceto quanto aos documentos de quali"ica#ão t-cnica+
- 10+7+1 /s documentos e2i idos para 5a*ilita#ão que não estejam contemplados no %A), ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser su*stitu.dos pelo certi"icado, deverão ser apresentados pelo licitante, na "orma prevista neste 6dital+
- 10+7+: =erão aceitos atestados ou outros documentos 5á*eis emitidos por entidades estran eiras quando acompan5ados de tradu#ão para o portu u8s, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora+
- 10+C &as licita#es restritas a "ornecedores cadastrados, a 5a*ilita#ão será veri"icada por meio do %A), o*servado o disposto no su*item 10+I (art+ C7, GGBS e DS da 0ei)ederal nS 1D+1BB/: 0: 1)+
- 10+T ^ de responsa*ilidade do licitante con"erir a e2atidão dos seus dados cadastrais no %A) e mant81los atuali, ados junto aos ór ãos responsáveis pela in"orma#ão, devendo solicitar a modi"ica#ão dos re istros em caso de incorre#ão+
- 10+10 A veri"ica#ão, pelo responsável pela licita#ão, em s.tios eletr7nicos o"iciais de ór ãos e entidades emissores de certid\$es, constitui meio le al de prova, para "ins de 5a*ilita#ão+
- 10+10+1 Hesde que solicitado de "orma e2pressa pelo licitante interessado, e so* sua inteira e e2clusiva responsa*ilidade, inclusive no que respeita 9 adequa#ão da 5a*ilita#ão econ7mico1"inanceira e da quali"ica#ão t-cnica, a documenta#ão de 5a*ilita#ão enviada para determinado lote poderá ser utili, ada para "ins de avalia#ão da 5a*ilita#ão em outro lote no qual o licitante ten5a sido o mel5or classi"icado+

Documentos complementares à habilitação

- 10+11 Após a entre a dos documentos para 5a*ilita#ão, não será permitida a su*stitui#ão ou a apresenta#ão de novos documentos, salvo em sede de dil i 8ncia, para (art+ ID da 0ei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1)+
- a) complementa#ão de in"orma#es acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar "atos e2istentes 9 -poca da a*ertura do certameP e
- *) atuali, a#ão de documentos cuja validade ten5a e2pirado após a data de rece*imento das propostas+
- 10+11+1 /s documentos serão enviados por meio do sistema eletr7nico, em "ormato di ital, no pra, o B (tr8s) 5oras, prorro ável por i ual per.odo, contado da solicita#ão do responsável pela licita#ão, o*servado o disposto no su*item 10+;+;
- 10+11+: / não envio dos documentos complementares no pra, o indicado será considerada desist8ncia, implicando na ina*ilita#ão do licitante e 9 sujei#ão 9s san#\$es administrativas pertinentes+

Sanatória

- 10+1: &a análise dos documentos de 5a*ilita#ão, o responsável pela licita#ão poderá sanar erros ou "al5as que não alterem a su*st0ncia dos documentos e sua validade jur.dica, mediante decisão "undamentada, re istrada em ata e acess.vel a todos, atri*uindo115es e]cácia para "ins de 5a*ilita#ão e classi"ica#ão (art+ ID, G1S da 0ei)ederal nF 1D+1BB/: 0: 1)+
- 10+1: +1 4uando a "ase de 5a*ilita#ão anteceder a de jul amento e já tiver sido encerrada, não ca*erá e2clusão de licitante por motivo relacionado 9 5a*ilita#ão, salvo em ra, ão de "atos supervenientes ou só con5ecidos após o jul amento+



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10+1B / responsável pela licitação de"inirá o pra,o para a apresenta#ão dos requisitos de 5a*ilita#ão cuja e2i 8ncia ten5a sido di"erida+

10+1B+1 A não apresenta#ão da documenta#ão no pra,o de"inado, implicará ina*ilita#ão do licitante e sujei#ão 9s san#ses administrativas pertinentes+

10+1D <ratando1se de microempresa ou empresa de pequeno porte, *ene"iciária do re ime di"erenciado da 0ei %omplementar nF 1: B/01 , cuja participa#ão ten5a sido reali,ada com a ressalva de e2ist8ncia de restri#ão "iscal e/ou tra*al5ista, será asse urado o pra,o de ; (cinco) dias ! teis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente "or declarada a vencedora do certame, prorro ável por i ual per.odo, a crit-rio da Administra#ão '! *lica, para a re ulari,a#ão da documenta#ão, pa amento ou parcelamento do d-*ito e emissão de eventuais certid\$es ne ativas ou positivas com e"eito de certidão ne ativa

10+1D+1 A não1re ulari,a#ão da documenta#ão no pra,o previsto neste item implicará decad8ncia do direito 9 contrata#ão e ina*ilita#ão do licitante, al-m da sujei#ão 9s san#ses administrativas pertinentes, na "orma do disposto no G: F do art+ ; B da 0ei %omplementar nF 1: B/01+

Inabilitação

10+1; &a 5ipótese de o licitante não atender 9s e2i 8ncias de 5a*ilita#ão, o responsável pela licitação e2aminará a proposta su*sequente e assim sucessivamente, na ordem de classi"ica#ão, at- a apura#ão de uma proposta que atenda aos requisitos e especi"ica#ses, procedendo, inclusive, a nova veri"ica#ão da ocorr8ncia do empate "icto, na "orma prevista neste 6dital+

Encerramento da fase de Habilitação

10+1I &ão sendo poss.vel o jul amento da 5a*ilita#ão na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá desi nar nova sessão, o*servado o pra,o m.nimo de :D5 (vinte e quatro 5oras), para a declara#ão do licitante provisoriamente vencedor, para a qual "icarão convocados os licitantes+

10+17 62ceto na inversão de "ases, encerrada a "ase de 5a*ilita#ão, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual "icarão automaticamente intimados os licitantes+

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11+1 4ualquer pessoa - parte le .tima para impu nar este 6dital por irre ularidade ou para solicitar esclarecimentos so*re os seus termos, devendo encamin5ar o pedido at- B (tr8s) dias ! teis antes da data da a*ertura do certame+

11+1+1 A impu na#ão e o pedido de esclarecimento serão reali,ados na "orma eletr7nica+

11+: / responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impu na#ão no pra,o de at- 0B (tr8s) dias ! teis contado da data de rece*imento do pedido, limitado ao !ltimo dia !til anterior 9 data da a*ertura do certame, e poderá requisitar su*s.dios "ormais aos responsáveis pela ela*ora#ão do 6dital e dos seus ane2os+

11+:+1 / responsável pela licitação poderá solicitar a mani"esta#ão dos setores t-ncicos do ór ão ou entidade contratante, a "im de su*sidiar as decis\$es de caráter t-ncico, con"orme o GBF do art+ CF do Decreto nF : :+CC; /: 0: D e a oitiva, quando necessário, dos ór ãos de assessoramento jur.dico e de controle interno, nos termos do art+ B: do Decreto nF : :+CC; /: 0: D+

11+B A impu na#ão não possui e"eito suspensivo, sendo a sua concessão medida e2cepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação+

11+D Acol5ida a impu na#ão contra o edital de licitação, será de"inida e pu*licada nova data para reali,a#ão do certame, devendo ser o*servado o disposto no su*item 17+1:

11+; A resposta 9 impu na#ão ou ao pedido de esclarecimento será divul ada no endere#o eletr7nico ZZZ+comprasnet+*a+ ov+*r e no [5ttps://licitacoes1e:***+com+*r/aop1inter1estatico/](https://licitacoes1e:***+com+*r/aop1inter1estatico/), no pra,o de at- B (tr8s) dias ! teis, limitado ao !ltimo dia !til anterior 9 data da a*ertura do certame, e vincularão os participantes e a Administra#ão+



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12. FASE RECURSAL

1: +1 A fase recursal o*decorrerá 9 dias úteis, a contar da publicação desta decisão, observado o disposto no artº 111 da Lei Federal nº 10.520/03.

1: +: - Os atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão ao

1: +: +1 Recurso

a) em fase inicial, em face do julgamento das propostas e do ato de homologação ou inabilitação

*) em face do ato de anulação ou revogação da licitação

1: +: +: - Pedido de reconsideração, relativamente ao ato do qual não cabe recurso hierárquico

1: +B / recurso em face do julgamento das propostas e do ato de homologação ou inabilitação o*servará as seguintes disposições

1: +B+1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação

1: +B+1+1 A manifestação da intenção de recorrer será inicial, a partir do ato de julgamento das propostas e do ato de homologação ou inabilitação

1: +B+: - Estando a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de B (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor

1: +B+B / prazo para apresentação de contrarrazões será de B (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no ato

1: +B+D / recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para julgamento de retratação

1: +B+D+1 - É a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de B (três) dias úteis, encaminhando o recurso com a sua motivação à autoridade superior

1: +B+: - A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

1: +B+I / acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento

1: +B+7 / os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

1: +B+C / resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico ZZZ.comprasnet.gov.br

1: +D Aplicase o disposto no subitem 1: +B, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação

1: +: - / pedido de reconsideração será apresentado no prazo de B (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II da Lei Federal nº 10.520/03

1: +I / recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

1: +I+1 - A elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

1: +7 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1B+1 Encerradas as fases de julgamento e homologação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

*) revogar a licitação por motivo de inconveniência ou oportunidade

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

1B+1+1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes deu causa



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1B+1: / motivo determinante para a revoação do processo licitatório deverá ser resultante de ato superveniente devidamente comprovado+

1B+1+B & os casos de anulação e revoação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados+

1B+1+D Havendo justo receio de prejuízo, de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revoação, poderá ser deferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 1º CB da Lei nº 11.071, de 10 de abril de 2011, justificadamente+

1B: A homologação da licitação não implicará direito à contratação+

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

1D+1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 15 da Lei Federal nº 10.520/03, o instrumento escrito que lhe substitua a Autorização de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização de Restrição de Serviços (ARS), conforme o caso, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/03, e em outras legislações aplicáveis+

1D+1+1 / prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração+

1D+1: A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1D+C A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual de indenizado para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor total do contrato (art. 17, CF, GG1F e DF, do Decreto nº 11.111/01);

1D+C1 As hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 17F, GG1F, c/c art. 17, CF, GDF, do Decreto nº 11.111/01);

1D+T A regra do subitem 1D+I não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 1D+D, exceto se estes passarem em condição de licitante adjudicatário (art. 17, DC, GCF, do Decreto nº 11.111/01);

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 17, da Lei Federal nº 11.111/01 (art. 17 da Lei nº 11.111/01);

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 11.111/01, e às demais cominações legais, reservado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O sistema de registro de preços destinado ao sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acordos da Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP, os quais prevalecerão em caso de conflito;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico;

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observar-se-ão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais;

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 17, da Lei Federal nº 11.111/01, a validade e a segurança da contratação;

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 111 da Lei Federal nº 11.111/01;

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 11.111/01 e no Decreto nº 11.111/01, de 11 de maio de 2001;

17.6.1 A contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no sistema eletrônico de forma que permita a entrega do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 11.111/01, de 11 de maio de 2001, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados;

17.7 A autoridade competente poderá, antes da assinatura do contrato, esclarecer o licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 111 da Lei nº 11.111/01);

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originários, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, reservado o tratamento isonômico aos licitantes;

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo rito e/ou normas indicados no preâmbulo deste Edital, sendo as disposições contidas na Lei Federal nº 11.111/01, na Lei nº 11.111/01, e demais normas aplicáveis;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18. FORO

18.1 As partes elegerão o foro da sede do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 13.127/2016.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DELEGADA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 019.8712.2026.0024397-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

GRUPO I

FAMÍLIA: 65.02

Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Participação [ampla ! "cl#\$i%a& r!\$!r%a ' ! cota ! \$! # r! \$p!cti%o (&	It!m	C)' i*o SI+PAS	D! \$crição	U, i' a' ! ' ! -or, !cim! , to .U- /	O#a, titati%o	Cro, o*rama Pra1o
AMPLA	1	65.02.43.00000093-0	2EPARINA sodica 5.000UI/0,25mL, sol. injetavel, ampola, 0,25mL (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	UN	1.742.000	30 DIAS
AMPLA	2	65.02.43.00000105-8	3ACTU3OSE 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL,	UN	2.635.000	30 DIAS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

			ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição (X) acima () abaixo:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 Na aquisição de medicamentos, deverá ser observado, adicionalmente, o que se segue:

1.1.2.1.2.1 As características devem ser comprovadas através da apresentação da bula e do registro do produto no Ministério da Saúde.

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a da ()
(X) ()
, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1.4 Será reservada a cota de () [$\leq 25\%$] do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. -UNDA + ENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

() na descrição a seguir: (...)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação,
: (...) [00134927800](#)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.2.1 A Administração indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, _____ (art. 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, 'oc. SEI _____ [00134927800](#) (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8.1 Em caso de licitante revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do Contrato (art. 41, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021) doc. SEI [00134927800](#).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

;. < O#tra\$! \$p! ci=icaç>! \$?

4.9.1 Outras especificações:

4.9.1.1 C! rti=ica' o ' ! R! *i\$tro

- a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.
- b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.
- c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976 e no Decreto nº 8.077/2013, Resoluções RDC nº 199/2006, RDC nº 107/2023, e nº 576/2021 e suas atualizações, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
- d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.
- e) Os documentos deverão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
- g) Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

4.9.1.1.1 O Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado para efeito de avaliação da conformidade da proposta.

4.9.1.1.2 Não serão aceitas propostas de fornecimento cuja embalagem apresente quantidade diversa da apresentação do produto registrado na ANVISA.

4.9.1.2 8ali' a' ! ' o pro' #to

- a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
- c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

4.9.1.3 Co, ' iç>!\$ ' ! ! , tr! *a?

4.9.1.3.1 Certificados de Boas Práticas

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.

a.1). Em se tratando de empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais, aplica-se o disposto na Resolução nº 658, de 30/03/2022.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao subitem anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto no art. 4º da Resolução RDC nº 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC nº 50/2013 e suas atualizações.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei nº 11.972/2009 e a RDC nº 39/2013 e suas atualizações, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC nº 39/2013 e suas atualizações.

e) Para comprovação do objeto e da origem, no caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

4.9.1.4 Disposições adicionais:

4.9.1.4.1 O@ri*aç>!\$ compl!m! , tar!\$ ' a co, trata' a?

a) contemplar em suas embalagens marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisteres ou strips e ampolas), o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro no Ministério da Saúde;

b) emitir a Nota Fiscal contendo o(s) lote(s) ou partida(s) de cada produto a ser entregue;

c) entregar os produtos, quando for o caso, acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes expedidos pelo laboratório produtor (cópia legível), conforme orientação abaixo: (Lei nº 9.787/1999, Resolução MS nº 46/2000, RDC nº 12/2012 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.818/98):

I - sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

II - injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade de Pirogênio, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso de heparina, apresentar teste de atividade biológica.

d) O transporte de medicamentos deverá seguir as normas da RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, e suas atualizações, RDC nº 653, de 24 de março de 2022 e suas atualizações, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, e suas atualizações;

e) A rotulagem dos medicamentos deve obedecer a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece as regras para rotulagem de medicamentos.

f) As bulas dos medicamentos devem estar de acordo com a RDC nº 769, de 12 de dezembro de 2022 e suas atualizações, que estabelece regras elaboração, harmonização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

g) Para medicamentos importados deve ser seguida a RDC nº 262/2019, e suas atualizações.

h) A contratada deverá substituir os bens em caso de inconformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após notificação formal da Contratante;

4.9.1.4.2 Coeficiente de Ajuste de Preço – CAP

a) Nas hipóteses em que o medicamento seja destinado às situações sujeitas à incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o valor a ser faturado deverá observar, como limite, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, prevalecendo o preço oferecido na licitação, entretanto, se este for menor.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

C. + ODE30 DE EDECUÇÃO DO O9:ETO

C.1 -orma ' ! ! , tr! *a

5.1.1 Os bens serão entregues de uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar:

() da assinatura do Contrato

(X) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM

C.5 3ocal ' a ! , tr! *a

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(X) da descrição abaixo (unidades da rede Estadual, Municípios e Consórcios Interfederativos de Saúde indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM/SIMPAS)

C.6 Gara, tia7 ma, #t! , ção ! a\$\$i\$tE, cia tFc, ica .NÃO SE AP3ICA/

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de _____, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de _____, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

C. ; l, =ormaç>!\$ r!!!%a, t!\$ para o ' im! , \$io, am! , to ' a propo\$ta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar no campo da descrição do formulário eletrônico a marca do produto.

SIM

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição.

5.4.4.1.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, da marca, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.4.1.3 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

NÃO (a marca será informada na proposta readequada)

5.4.4.2 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado:

a marca

o prazo de garantia

o modelo

a referência

o tipo



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.4.4.1.1 A marca será única para cada item, sem possibilidade de substituição

5.4.4.1.2 O não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.5 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4.5.1 A apresentação da proposta será feita em (X) duas () três casas decimais.

5.4.6 No valor da proposta, além de serem contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação, nos termos do subitem 4.3.2 do componente Rito procedimental, deverá ser observado o que segue:

5.4.6.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá observar a eventual existência de desoneração de ICMS, caso em que deverá apresentar o seu preço sem a incidência deste imposto.

5.4.6.2 O critério máximo de aceitabilidade do preço un



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

H. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO E PAGAMENTO

H.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

H.1.1 Recebimento, no prazo

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

substituído ou corrigido no prazo de _____, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

H.1.5 R!c!@im! , to ' !=i, iti%o

7.1.2.1 O recebimento ' !=i, iti%o ocorrerá no pra!o ' ! J6 .trE\$/ ' ia\$ Kt! i\$, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inc. II, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no _____, prorrogáveis por até _____, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no _____, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, *pro rata tempore*.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

7.3.2.6 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

L. -OR + A E CRITÍRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

L.1 - Forma de Licitação e Critérios de Seleção da Proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

() Contratação direta

(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

() maior desconto

L.5 E"i*E, cia\$ ' ! 0a@ilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1.1 Para :

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) autorização de funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição e distribuição de cada um dos produtos cotados, em consonância com a Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, ou, em sua falta, a petição da AFE dentro do prazo determinado pela legislação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

g.1) Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. (Antimicrobianos dispensados conforme Portaria SVS/MS no 344/1998, SVS/MS no 6/1999 e RDC no 16/2014)

g.2) Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

g.3) Será exigida a autorização de funcionamento das licitantes que realizem o comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em razão de a contratação não conformar atividade varejista (art. 2º, V, c/c art. 5º, III, da RDC nº 16/2014)

h) alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;X

c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital () Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(X) ' i\$P! , \$P%! I parcialm! , t! (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

(X) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "a" da IN SAEB Nº 10/2024)

() contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, "b" da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade

()

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

$$\begin{aligned} \text{Circulante)} &= (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não} \\ &= (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}) \\ &= (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \end{aligned}$$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso; NÃO SE APLICA

a.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

a.1) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SE+ EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

L.6 Di\$po\$iq>!\$ *! rai\$

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, quando exigida, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

<. ESTI+ ATIBAS DO BA3OR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 99.372.440,00, (noventa e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo () em anexo, os quais correspondem

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.				
3	65.02.43.00000132-5	METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	UN	36.420.000	0,52	18.938.400,00
4	65.02.43.00000144-9	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	UN	254.820.000	0,04	10.192.800,00
5	65.02.43.00000196-1	+ ICONA403 nitrato, 20mg/g (2%), po topico, frasco com 30g (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar	UN	1.062.000	35,64	37.849.680,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

		documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.					
					VALOR ESTIMADO TOTAL	<<.6H5.; ; JJJ	

PARA EFEITOS DE LANCE NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL (licitações-e), SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE OU DO LOTE.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 15 (quinze) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelos de prova de qualificação técnica:
 - Capacidade técnico-operacional;
 - Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO

SEÇÃO ESPECIAL DO TR 2013 LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Edital nº 56.688/2013

(art. 15, inc. III)

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

(art. 15, inc. IV)

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

Estadual, compreendendo os Municípios de (Vide anexo deste TR)

Regional, compreendendo a região (...)

Local, compreendendo apenas o município de (...)

Interfederativo, compreendendo as entidades federativas (Vide anexo deste TR)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB)

4.2 Órgãos e entidade participantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: (Vide anexo deste TR)

(art. 18)

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, a contar da última assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.1 Caso a vigência da ata de registro de preços tenha sido fixada, excepcionalmente, por prazo inferior a 1 (um) ano, a prorrogação será, no máximo, por período idêntico ao inicial.

5.2.2 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços:

I - deverá ser precedida de aceitação pelo fornecedor com preço registrado;

II – abrangerá, total ou parcialmente, os itens registrados;

III – deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ata;

IV – terá como finalidade, alternativamente, conforme definido no TR/Habilitação:

a) o consumo do saldo de quantitativos existente; ou

b) a renovação dos quantitativos para o novo período, que poderá ser fixada em número idêntico ou inferior ao definido inicialmente, conforme análise de consumo a ser procedida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2.1.2.1 Caso o fornecedor com preço registrado não aceite a prorrogação, o preço do item recusado será cancelado e o fornecedor liberado do compromisso, sendo facultado ao órgão ou à entidade gerenciadora o acionamento do cadastro de reserva na forma da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.2.1.2.2 O fornecedor com preço registrado deverá manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, inclusive em caso de prorrogação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

(art. 22)

6.1 O adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de: atF C .ci, co/ ' ia\$ Kt! i\$

6.2 O prazo referido no subitem 6.1 será prorrogável por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

(art. 35)

Poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

Não poderá haver remanejamento, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes

(art. 40)

Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços

Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste TR/Habilitação, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. I, do Decreto nº 23.657/25); e



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inc. II, do Decreto nº 23.657/25).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [TGJ]	

[! ! , ti-icação compl! ta ' o r!pr!\$, ta, t! ' o licita, t!&, como representante devidamente constituído de [! ! , ti-icação compl! ta ' o licita, t!&7 doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PLANEJAMENTO DE COMPRA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA:

ITEM:	HEPARINA, sodica 5.000UI/0,25mL, sol. injetavel, ampola, 0,25mL (RP MUNICÍPIOS).		
CÓDIGO:	65.02.43.00000093-0		
Cod_unidade	Desc_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	5000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	1000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	2000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	1500
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	700
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	2500
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	150
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	0
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	500
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	1200
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	2000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	1500
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	600
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	800
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	2000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	400
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	400
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	6000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	180
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	2000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	3000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	1000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	600
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	6000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	2400
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	2400
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	400
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	6000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	0
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	3000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAE	Un	225
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	400
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	1200
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	500
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	0
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	3000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	200
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	200



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	15000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	500
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	10000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	15000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	800
43.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM	Un	600
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	10000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	5000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	1000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	4000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	3000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	15000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	24000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	3000
43.059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	10000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	400
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	2625
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	500
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	0
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	0



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	1200
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	24000
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	0
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	0
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	1300
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	5000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	2000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	300
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	500
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	5000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	1000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	600
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	12000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	1000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	24000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	400
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	1000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	4000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	15000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	600
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	4800
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	400
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	5000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	3000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	2000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	1200
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	500
43.096	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS	Un	600
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	1200
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	600
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	3600
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	200
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	600
43.103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	Un	7500
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	2000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	6000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	150
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	1000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	3600
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	200
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	6000
43.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE	Un	30000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	3000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	600
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	1200
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	7000



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	5000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	1200
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	3000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	10000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	5000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	900
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	2000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	500
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	3000



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	1000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	100
43.145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS	Un	1000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	100000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	10000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	2000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUI	Un	5000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	10000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	2000
43.153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA	Un	3000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	1000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	1500
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	600
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	100
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU	Un	800
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	50
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	600
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	9000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	500
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	1200
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	2400
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	1000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	50
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	600
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	120
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	2500
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	3000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	2000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	10000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	400
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	2400
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	2000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	3000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	800
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	100
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUIPE	Un	5000
43.186	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU	Un	4000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	0
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	0
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	3000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	100
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	600
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	540



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	10000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	2500
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	3000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	1200
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	2800
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	2000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	1000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	1200
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	30000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	1000
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	50
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	1200
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIPE	Un	1000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	12000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	1000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	150
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	1000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	5000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	3000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	500
43.222	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE	Un	1000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	100
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	8000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	200
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	1000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	2000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	0
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	2000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	1000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	20000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	10000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	3000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	18000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	6000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	2000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	5000
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	400
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	300
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	36000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	150
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	1000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	8000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	400
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	600
43.247	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO	Un	0



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	1200
43.250	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ	Un	300
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	300
43.252	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE	Un	0
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	3000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	30000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	1500
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	5000
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	3000
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	200
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	4000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	28000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	12000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	600
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	500
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	3600
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	200
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	2800
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	800
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	30000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	20000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	1200
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	2000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	0
43.279	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO	Un	1200
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	600
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	6000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	600
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	0
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	600
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	400
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	0
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	5000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	4400
43.291	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA	Un	60
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	400
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	600
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	0
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	1000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	50000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	600
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	300



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO	Un	3000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	50
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	3000
43.303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE	Un	50
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	4000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	1200
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	300
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	4200
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	600
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	14000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	2000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	15000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	100
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	15000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	12000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	200
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	3000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	8000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	0
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	500
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	3000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	5000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	1000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.323	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES	Un	240
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	6000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	10000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	100
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	200
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	5000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	2500
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	2800
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	4000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	7000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	9000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	14000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	1500
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	1200
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	2000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	100
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	5000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	300
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	3600
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	0
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	5000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	3000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	200
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	5000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	2000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	6000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	3000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	2000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	4000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	4000
43.360	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	Un	500
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	10000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	400
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	7200
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	1000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	800
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	1000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	30000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	2000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	3000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	2200
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	0
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	1000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	8000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	5000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	1800
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	4000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	900
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	2000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	500
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	3000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	400
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	9000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	8000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	15000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1500
43.390	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA	Un	4000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	2000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	1200
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	5000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	5000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	1200
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	0
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	1200
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	1200
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	800
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	1000



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	500
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	15000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	0
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	600
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	10000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	5000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	20000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	50000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	3000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	25000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	1000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	800
		TOTAL=	1.741.110

ITEM:	LACTULOSE, 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL. (RP MUNICÍPIOS).		
CÓDIGO:	65.02.43.00000105-8		
Cod_unidade	Desc_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	5000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	6000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	1000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	800



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	600
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	700
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	200
43.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCOBAÇA	Un	6000
43.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMADINA	Un	600
43.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA	Un	300
43.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES	Un	1500
43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	3000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	2000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	600
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	300
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	2000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	300
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	1600
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	800
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	500
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	250
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	1200
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	1200
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	200
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	2400
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	1200
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	2400
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	1200



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	6000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	600
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	4000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAË	Un	50
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	600
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	3000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	200
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	800
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	0
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	3000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	1000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	45000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	500
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	50000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	10000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	800
43.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM	Un	1000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	7500
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	2000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	4000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	1500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	6000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	20000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	10000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	1000
43.059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA	Un	120
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	5000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	2800
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	240
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	200
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	1200
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	12000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	600
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	3600
43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	0
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	0
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	28550
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	600
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	1200
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	700
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	2000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	400
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	720
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	15000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	400



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	12000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	1000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	3000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	400
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	1000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	400
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	1200
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	2000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	8000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	600
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	5000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	1000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	5000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	300
43.096	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS	Un	800
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	3000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	150
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	6000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	1200
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	800
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	3200
43.103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	Un	2600
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	2000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	1500
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	0
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	500
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	3000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	10000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	800
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	10000
43.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE	Un	5000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	3000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	1000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	0
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	5000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	8000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	0
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	5000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	1000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	800
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	2000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	300
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	1200
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	5000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	3000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	12000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	150



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	2000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	1000000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	100000
43.134	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA AZUL	Un	600
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	16000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	200
43.137	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO	Un	50
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	800
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	5000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	300
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	1500
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	800
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	2000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	800
43.145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS	Un	400
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	8000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	2000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	8000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	200
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	1000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA	Un	1000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	200
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	2000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	700
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	900
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	5000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	600
43.160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU	Un	400
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	200
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	1200
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	50000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	2800
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	400
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	2400
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	7000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIARA	Un	30
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	100
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	1200
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	2000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	3000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	5000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	200
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	4800
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	200
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	600



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	8000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	0
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	0
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	0
43.185	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUIPE	Un	5000
43.186	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJU	Un	1000
43.187	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARI	Un	380
43.188	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ	Un	4000
43.189	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAGRA	Un	360
43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	3000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	150
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	0
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	500
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	10000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	980
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	0
43.200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUÇU	Un	100
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	4000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	400
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	600
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	2000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	600
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	400
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	20000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	18600
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	100
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	600
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE	Un	2400
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	2000
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	2000
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	3600
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	0
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	500
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	2000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	300
43.222	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE	Un	0
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	400
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	1000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	2000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	0
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	800
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	30000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	10000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	15000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	4000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	200
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	3000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	600
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	2000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	12000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	150
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	10000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	600
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	6000
43.247	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO	Un	10000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	1000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	2000
43.250	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ	Un	100
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	500
43.252	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE	Un	0
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	3000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	1200
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	30000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	10000
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	3200
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	600
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	3000
43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	5000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	3000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	400
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	150
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	3600
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	400
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	2800
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	2000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	100000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	2000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	3600
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	2000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	1000
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	0
43.279	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO	Un	600
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	360
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	5000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	200
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	100



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	2000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	0
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	1000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	2000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	2000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	500
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	0
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	1000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	10000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	8400
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO	Un	4000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	600
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	50000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	3000
43.303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE	Un	180
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	3000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	840
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	1128
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	800
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	6000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	10000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	40000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	100
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	15000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	2400
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	800
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	2000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	700
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	0
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	0
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	2000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	8000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	600
43.323	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES	Un	600
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	5000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	50000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	200
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	0
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	10000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	200
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	0
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	1000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	1700
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	3000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	3000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	600
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	1600
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	4000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	600
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	1500
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	120
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	800
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	0
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	100
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	300
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	1200
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	4000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	250
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	12000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	10000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	4000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	1000
43.360	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	Un	900
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	9000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	4000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	6000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	1200
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	800
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	1000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	10000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	4000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	3300
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	0
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	300
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	3000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	10000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	2000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	1200
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	4000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	600
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	0
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	1000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	1000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	600
43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	9000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	10000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	1000
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	600
43.390	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA	Un	3000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	8000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	1200
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	5000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	2000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	6000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	24000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	0
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	600
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	6000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	1500
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	700
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	5000
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	10000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	400
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	120
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	5000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	15000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	20000
43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	50000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	10000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	12000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	800
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
		TOTAL=	2.634.028



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM:	METILDOPA, 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).		
CÓDIGO:	65.02.43.00000132-5		
Cod_unidade	Desc_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	3000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	30000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	40000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	45000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	40000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	120000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	10000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	60000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	60000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	20000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	8000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	60000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	24000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	48000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE	Un	12000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	72000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	20000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	40000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	30000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	30000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	180000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100000
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	50000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	100000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	80000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	10000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	10000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	50000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	3000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	10000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	50000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	50000
43.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM	Un	60000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	200000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	85000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	70000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	20000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	15000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	36000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	50000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	30000
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	110000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	50000
43.059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA	Un	12000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	25000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	80000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	60000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	6000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	20000
43.065	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETITÉ	Un	300000
43.066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM	Un	70000
43.067	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU	Un	60000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDEIRÃO GRANDE	Un	80000
43.069	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMACAN	Un	50000
43.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAÇARI	Un	856440
43.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU	Un	60000
43.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	Un	90000
43.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO	Un	60000
43.074	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANÁPOLIS	Un	20000
43.075	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA	Un	100000
43.076	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAVIEIRAS	Un	30000
43.077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEAL	Un	24000
43.078	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS	Un	60000
43.079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA	Un	10000
43.080	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES	Un	100000
43.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO	Un	100000
43.082	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUDOS	Un	70000
43.083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	Un	32000
43.084	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO	Un	30000
43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	13000
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	96000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	80000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	40000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	300000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	350000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	300000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	10000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	300000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	36000
43.096	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS	Un	40000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	24000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	140000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	360000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	24000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	60000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	75000
43.103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	Un	23000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	40000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	80000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	3000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	100000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	48000
43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	85000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	40000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	160000
43.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE	Un	80000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	20000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	18000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	50000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	100000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	150000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	4000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	50000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	80000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	6000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	50000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	2500
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	20000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	15000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	80000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	500000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	480000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	20000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	30000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	3000000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	500000
43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	5000
43.134	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA AZUL	Un	60000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	120000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	20000
43.137	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO	Un	6000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	40000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	90000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	1200



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	50000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	10000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	55000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	80000
43.145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS	Un	12000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	60000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	50000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	3000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUI	Un	60000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	100000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	30000
43.153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA	Un	12000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	20000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	60000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	50000
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	48000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	100000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	48000
43.160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU	Un	40000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	30000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	40000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	30000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	180000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	70000



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	40000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	240000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	100000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	12000
43.170	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAJUBA	Un	30000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	30000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	60000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	36000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	200000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	20000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	250000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	140000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	90000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	30000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	30000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHÉM	Un	50000
43.191	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA	Un	8000
43.192	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPÉ	Un	12000
43.193	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEBI	Un	36000
43.194	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA	Un	300000
43.195	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPICURU	Un	250000
43.196	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Un	2000
43.197	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUARA	Un	180000
43.198	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANTIM	Un	10000
43.199	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIM	Un	25000
43.200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRUÇU	Un	20000
43.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIÚBA	Un	150000
43.202	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ	Un	60000
43.203	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUAÇU	Un	45000
43.204	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ	Un	80000
43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	30000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	100000
43.208	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA	Un	75600
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	60000
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	500000
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE	Un	21600
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	20020
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	60000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	60000
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	100000
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	18000
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	50000
43.218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO	Un	624000
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	50000
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	80000
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	60000
43.222	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE	Un	5000
43.223	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAFAIETE COUTINHO	Un	18000
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	40000
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	40000
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	3000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	60000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	4000
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	60000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	20000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	50000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	150000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	40000
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	20000
43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	50000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	6000
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	60000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	10080
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	80000
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	240000
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAQUINIQUE	Un	30000
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	50000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	30000
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	10000
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	50000
43.247	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO	Un	20000
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	40000
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	60000
43.250	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ	Un	1500
43.251	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCIONÍLIO SOUZA	Un	18000
43.252	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE	Un	50000
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	60000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	30000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	40000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	30000
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	150000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	50000
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	50000
43.260	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO	Un	24400
43.261	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORPARÁ	Un	1000
43.262	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DO CHAPÉU	Un	150000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	250000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	15000
43.265	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURI	Un	15000
43.266	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO	Un	36000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	28000
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	60000
43.269	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	Un	30000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	40000
43.271	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE	Un	240000
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	150000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	800000
43.274	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORDESTINA	Un	30000
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	90000
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	20000
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	20000
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	0
43.279	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO	Un	48000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	60000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	600000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	15000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	5000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	40000
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	24000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	100000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	10000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	12000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	30000
43.291	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA	Un	80000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	60000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	20000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	500000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	50000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	80000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	96000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	10000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO	Un	150000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	30000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	90000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	30000
43.303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE	Un	5000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	20000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	30000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	18000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	58392
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	40000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	300000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	20000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	800000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	3000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	150000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	8000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	30000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	65000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	200000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	20000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	60000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	20000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	300000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	10000
43.323	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES	Un	72000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	85000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	150000
43.326	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO	Un	3000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	20000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	100000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	100000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	36000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	15000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	42000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	60000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	300000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	150000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	1008000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	6000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	100000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	80000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	12000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	5000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	30000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	80000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	12000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	7200
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	60000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	36000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	4000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	60000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	90000
43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	320000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	40000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	24000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	80000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	15000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	80000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	100000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	70000
43.360	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	Un	5500
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	80000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	60000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	480000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	15000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	42000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	100000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	200000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	400000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	150000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	110000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	40000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	30000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	30000
43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	200000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	50000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	35000
43.380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO	Un	50000
43.381	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES	Un	60000
43.382	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Un	24000
43.383	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU	Un	3000
43.384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO	Un	20000
43.385	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	60000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.386	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	20000
43.387	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	12000
43.388	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	435540
43.389	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	40000
43.390	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA	Un	52000
43.391	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	12000
43.392	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA	Un	40000
43.393	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREMEDAL	Un	10000
43.394	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCANO	Un	50000
43.395	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ	Un	180000
43.396	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAÍRA	Un	120000
43.397	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	Un	20000
43.398	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBATÃ	Un	6000
43.399	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAÍ	Un	12000
43.400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBURANAS	Un	12000
43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	40000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	24000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	120000
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	80000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	40000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	24000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	25000
43.410	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEDO	Un	20000
43.411	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Un	60000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.412	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VEREDA	Un	300000
43.413	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	Un	500000
43.414	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WAGNER	Un	25000
43.415	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLEY	Un	10000
43.416	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WENCESLAU GUIMARÃES	Un	15000
43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	80000
		TOTAL=	36.418.172

ITEM:	HIDROCLOROTIAZIDA, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).		
CÓDIGO:	65.02.43.00000144-9		
Cod_unidade	Desc_Unidade	U.M	Qtd_PC
43.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA	Un	15000
43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	580000
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	240000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	340000
43.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	Un	450000
43.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIQUARA	Un	20000
43.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICA DOURADA	Un	400000
43.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ	Un	1000000
43.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDARAÍ	Un	480000
43.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA	Un	500000
43.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICAL	Un	500000
43.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGUERA	Un	100000
43.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTAS	Un	300000
43.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO	Un	180000
43.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO GONÇALVES	Un	220000
43.021	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÁ	Un	160000
43.022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUAREMA	Un	200000
43.023	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇAS	Un	150000
43.024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATU	Un	450000
43.025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACI	Un	960000
43.026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAMARI	Un	96000
43.027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA	Un	120000
43.028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUIPE	Un	200000
43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	240000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	240000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	800000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	400000
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	250000
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	1300000
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	100000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	120000
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	400000
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	1350000
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	300000
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	500000
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	300000
43.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE	Un	150000
43.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	Un	500000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	150000
43.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA	Un	140000
43.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM	Un	500000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	600000
43.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA	Un	150000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	180000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	160000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	60000
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	145000
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	500000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	150000
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	3000000
43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	500000
43.059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA	Un	800000
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	150000



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	60000
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	18000
43.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Un	30000
43.064	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANOS	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	480000
43.086	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAVELAS	Un	600000
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	400000
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	400000
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	800000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	200000
43.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATOLÂNDIA	Un	60000
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	1500000
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	60000
43.094	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL	Un	900000
43.095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ	Un	360000
43.096	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÍCERO DANTAS	Un	60000
43.097	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIPÓ	Un	200000
43.098	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARACI	Un	600000
43.099	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS	Un	360000
43.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	Un	300000
43.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	Un	300000
43.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	Un	1300000
43.103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	Un	199000
43.104	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE	Un	200000
43.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA	Un	150000
43.106	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ	Un	75000
43.107	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA	Un	50000
43.108	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS	Un	300000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.109	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE	Un	300000
43.110	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO SÁ	Un	400000
43.111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTINA	Un	800000
43.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTEGIPE	Un	130000
43.113	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA	Un	300000
43.114	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Un	500000
43.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÓPOLIS	Un	480000
43.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS	Un	600000
43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	800000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	100000
43.119	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS DAVILA	Un	1200000
43.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO	Un	500000
43.121	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM MACEDO COSTA	Un	200000
43.122	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÍSIO MEDRADO	Un	200000
43.123	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA	Un	150000
43.124	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS	Un	320000
43.125	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO	Un	90000
43.126	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA	Un	900000
43.127	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUCLIDES DA CUNHA	Un	500000
43.128	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS	Un	1600000
43.129	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA	Un	200000
43.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA	Un	300000
43.131	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	Un	10000000
43.132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	Un	500000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.133	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINO ALVES	Un	45000
43.134	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA AZUL	Un	360000
43.135	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO	Un	180000
43.136	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GANDU	Un	400000
43.137	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAVIÃO	Un	96000
43.138	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENTIO DO OURO	Un	600000
43.139	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA	Un	250000
43.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONGOGI	Un	300000
43.141	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	Un	800000
43.142	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	Un	250000
43.143	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI	Un	1700000
43.144	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGA	Un	500000
43.145	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS	Un	240000
43.146	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IAÇU	Un	360000
43.147	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ	Un	80000
43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	500000
43.149	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA	Un	80000
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUI	Un	300000
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	700000
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	100000
43.153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA	Un	140000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	480000
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	250000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	600000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300000
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	300000
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	960000
43.160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU	Un	130000
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	150000
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	100000
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	300000
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	800000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	550000
43.166	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPECAETÁ	Un	250000
43.167	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÚ	Un	600000
43.168	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	Un	1200000
43.169	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUPIARA	Un	180000
43.170	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAJUBA	Un	120000
43.171	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAMAIA	Un	120000
43.172	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA	Un	1500000
43.173	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRARÁ	Un	500000
43.174	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ	Un	800000
43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	200000
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	700000
43.177	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	Un	3000000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	360000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	250000
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	200000



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	400000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	54000
43.183	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA	Un	200000
43.184	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	500000
43.206	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI	Un	600000
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	300000
43.231	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAURO DE FREITAS	Un	500000
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	200000
43.233	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	40000
43.255	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS NETO	Un	400000
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	157000
43.279	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO	Un	240000
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	240000
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	1200000
43.282	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE	Un	400000
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	60000
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	480000
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	220000
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	400000
43.287	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROLÂNDIA	Un	1000000
43.288	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	Un	120000
43.289	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS	Un	80000
43.290	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	Un	300000
43.291	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATINGA	Un	600000
43.292	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARIPIRANGA	Un	400000
43.293	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU BRASIL	Un	200000
43.294	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO	Un	4000000
43.295	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA	Un	150000
43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	100000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	420000
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	600000
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO	Un	400000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	400000
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	700000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	200000
43.303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE	Un	96000
43.304	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	Un	90000
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	500000
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	400000
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	794640
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	6000
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	990000
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	800000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	3500000
43.312	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIRAGUÁ	Un	20000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	1000000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	904000
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	600000
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	300000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	500000
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	200000
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	600000
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	120000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	800000
43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	300000
43.323	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES	Un	600000
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	Un	450000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	1000000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	800000
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	500000
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	500000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	140000
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	140000
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	210000
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	300000
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	900000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	1000000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	22076000
43.337	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA	Un	25000
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	400000
43.339	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	Un	905000
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	24000
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	350000
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	200000
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	450000
43.344	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA	Un	200000
43.345	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA	Un	217000
43.346	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ	Un	480000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	160000
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	80000
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	600000
43.350	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Un	2000000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.351	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ESTÊVÃO	Un	800000
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	500000
43.353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS	Un	250000
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	120000
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	60000
43.355	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX	Un	100000
43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	900000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	800000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	360000
43.360	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	Un	90000
43.361	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	Un	300000
43.362	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS	Un	400000
43.364	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEAÇU	Un	1200000
43.366	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUBARA	Un	150000
43.367	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	Un	75000
43.368	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEABRA	Un	800000
43.369	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	Un	500000
43.370	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHOR DO BONFIM	Un	1600000
43.371	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTO SÉ	Un	400000
43.372	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO	Un	660000
43.373	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DOURADA	Un	160000
43.374	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA PRETA	Un	150000
43.375	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA	Un	300000
43.376	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA	Un	200000



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.377	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO	Un	1000000
43.378	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO MATO	Un	100000
43.379	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO DO QUINTO	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNA	Un	480000
43.402	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	Un	300000
43.404	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UTINGA	Un	300000
43.405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA	Un	800000
43.406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE	Un	900000
43.407	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZÉA DA ROÇA	Un	220000
43.408	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DO POÇO	Un	240000
43.409	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA NOVA	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABARÉ	Un	600
43.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACAJUTIBA	Un	2000
43.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADUSTINA	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURELINO LEAL	Un	6000
43.030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS	Un	1000
43.031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE	Un	1000
43.032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANZAÊ	Un	0
43.034	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA	Un	0
43.035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO CHOÇA	Un	240
43.036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES	Un	200
43.037	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA	Un	500
43.033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	Un	0
43.038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	Un	0
43.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO	Un	200
43.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO PRETO (GOV. LOMANTO JR.)	Un	50
43.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARROCAS	Un	12000
43.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRITINGA	Un	3000
43.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO TUPIM	Un	1000
43.047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	Un	5000
43.049	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL	Un	2000
43.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO	Un	10000
43.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIRA	Un	0
43.052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUPORÃ	Un	500
43.053	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES	Un	0
43.054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOLÂNDIA	Un	15000
43.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS	Un	0
43.056	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO	Un	1000



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA	Un	600
43.059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA	Un	0
43.060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	Un	5000
43.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA	Un	600
43.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.085	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS	Un	100
43.087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARDEAL DA SILVA	Un	400
43.088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA	Un	0
43.089	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA NOVA	Un	1000
43.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES	Un	300
43.092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATU	Un	2500
43.093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAMA	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.117	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ	Un	1000
43.118	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DÁRIO MEIRA	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.148	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAÍ	Un	600
43.150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICUÍ	Un	0
43.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA	Un	0
43.152	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPITANGA	Un	0
43.153	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIQUERA	Un	3000
43.154	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA	Un	100
43.155	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAPUÃ	Un	2000
43.156	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Un	300
43.157	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA	Un	300
43.158	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITITÁ	Un	0
43.159	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	Un	0
43.160	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICHU	Un	300
43.161	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	Un	10
43.162	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGRAPIÚNA	Un	300
43.163	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ	Un	0
43.164	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS	Un	4000
43.165	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMBUPE	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.175	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABELA	Un	500
43.176	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA	Un	8000
43.178	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARÉ	Un	24000
43.179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	Un	0
43.180	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGI	Un	6000
43.181	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIBÁ	Un	8000
43.182	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIÚ	Un	50
43.207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI	Un	2400
43.209	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA	Un	5
43.210	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI	Un	0
43.211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBE	Un	0
43.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA	Un	0
43.213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ	Un	0
43.214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEREMOABO	Un	800
43.215	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JIQUIRIÇÁ	Un	0
43.216	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JITAÚNA	Un	0
43.217	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO	Un	300
43.219	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUÇÚ	Un	0
43.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Un	0
43.221	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARI	Un	500
43.222	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPE	Un	0
43.224	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL	Un	0
43.225	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	Un	0
43.226	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDÃO	Un	5000
43.227	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDINHO	Un	2000
43.228	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO DO TABOCAL	Un	0
43.230	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO	Un	0
43.232	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LENÇÓIS	Un	5000
43.234	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Un	50
43.235	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Un	0



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.236	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA	Un	5000
43.237	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACARANI	Un	0
43.238	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS	Un	0
43.239	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACURURÊ	Un	0
43.240	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS	Un	500
43.241	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA	Un	0
43.242	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIQUINIQUE	Un	0
43.243	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI	Un	1000
43.245	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Un	0
43.244	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA	Un	0
43.246	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL VITORINO	Un	0
43.247	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANSIDÃO	Un	0
43.248	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS	Un	0
43.249	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAGOGIPE	Un	2000
43.250	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAÚ	Un	100
43.252	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASCOTE	Un	0
43.253	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO	Un	1000
43.254	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA	Un	0
43.256	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL CALMON	Un	0
43.257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES	Un	30000
43.258	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANGABA	Un	0
43.259	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.263	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORTUGABA	Un	8000
43.264	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCUGÊ	Un	2000
43.267	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO	Un	0
43.268	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA	Un	1000
43.270	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURITIBA	Un	100
43.272	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ	Un	1000
43.273	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILO PEÇANHA	Un	0
43.275	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CANAÃ	Un	1200
43.276	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA	Un	0
43.277	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IBIÁ	Un	200
43.278	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA	Un	0
43.279	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA REDENÇÃO	Un	600
43.280	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE	Un	1200
43.281	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	Un	600
43.283	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO TRIUNFO	Un	400
43.284	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDINA	Un	0
43.285	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	Un	0
43.286	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIÇANGAS	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.296	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRÃO	Un	10000
43.297	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO ALEXANDRE	Un	0
43.298	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ	Un	0
43.299	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÃO ARCADEO	Un	1000
43.300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ	Un	10
43.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDOBAÇU	Un	60000
43.302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINTADAS	Un	0
43.303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ DO NORTE	Un	0
43.305	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA	Un	600
43.306	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO	Un	0
43.307	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO	Un	600
43.308	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	Un	100
43.309	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA	Un	4500
43.310	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO NOVO	Un	1000
43.311	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO	Un	1000
43.313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	Un	12000
43.314	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA	Un	1800
43.315	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	Un	0
43.316	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Un	1000
43.317	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADAS	Un	0
43.318	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE	Un	0
43.319	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABEIRA	Un	0
43.320	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL JAMBEIRO	Un	1000
43.321	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REMANSO	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.322	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RETIROLÂNDIA	Un	0
43.324	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DO JACUIPE	Un	1000
43.325	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA	Un	50000
43.327	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO POMBAL	Un	50
43.328	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO LARGO	Un	200
43.329	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	Un	5000
43.330	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO ANTONIO	Un	0
43.331	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PIRES	Un	500
43.332	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO REAL	Un	0
43.333	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODELAS	Un	1200
43.334	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA	Un	4000
43.335	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA	Un	5000
43.336	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	Un	0
43.338	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA BRÍGIDA	Un	0
43.340	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA	Un	600
43.341	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS	Un	100
43.342	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA	Un	500
43.343	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Un	4000
43.347	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA	Un	0
43.348	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANÓPOLIS	Un	50
43.349	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO	Un	0
43.352	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO	Un	0
43.354	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE	Un	200
43.356	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO CORIBE	Un	0



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.357	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	Un	10000
43.358	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL	Un	2000
43.359	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	Un	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AL DE SAÚDE DE TANQUINHO	Un	0
AL DE SAÚDE DE TAPEROÁ	Un	3000
AL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ	Un	1500
AL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	Un	0
AL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO	Un	1000
AL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA	Un	600
AL DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA	Un	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

43.417	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XIQUE-XIQUE	Un	0
		TOTAL=	1.061.275



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>ANEXO</p> <p>MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</p>

Modalidade de Licitação	
-------------------------	--------

CNPJ DA EMPRESA:

NOME DO SÓCIO/ REPRESENTANTE LEGAL :

CPF:

LOTE ____				
ITEM	DESCRIÇÃO			
0/6/6E (E6=A0)	QA0/K </<A0 H/			K_
(L0/?A0)	QA0/K </<A0 H/ 0/6/6E			K_
' KA` / H6 QA0>HAH6 HA ' K/' / =<A				() H>A= [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado **0>%<A&<6**, para "ins de participa#ão no certame licitatório acima identi"icado, declaro, so* as penas da lei, em especial o art+ :TT do %ódi o 'enal ?rasileiro, que@

(a) a proposta apresentada para participar desta licita#ão "oi ela*orada de maneira independente por mim e o conte!do da proposta não "oi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, in"ormado, discutido ou rece*ido de qualquer outro participante potencial ou de "ato desta licita#ão, por qualquer meio ou por qualquer pessoaP



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

(*) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

(c) que não intervi, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas internacionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme G1S do art. 1º-B da Lei nº 13.467/2017 e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la

Salvador, _____ de _____ de _____

&/E6/KA`J/ =/ %>A0 %')/ %&' (K6' K6=6&<A&<6 06LA0 / A==>&A<[KA



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

<p>ANEXO</p> <p>MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA</p>

Localidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento da exigência do Edital nº 001/2017, declaramos, para os fins do inciso Q do art. 17 da Lei Federal nº 10.520/2002, termos tomado conhecimento de todas as normas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

Em Salvador, _____ de _____ de 2017.

Assinado eletronicamente pelo(a) _____



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação

Número

+ MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DA SAÚDE (GRUPO I)

(x) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº _____ ENTRE SI O [ESTADO DA BAHIA] E A [PESSOA JURÍDICA] PARA OS FINS QUE SE DECLARA +.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta]

e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente () do Pregão Eletrônico nº ____/____ () Contratação direta (inexigibilidade/dispensa) nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

C3QUSU3A PRI + EIRA B 09:ETO

1.1 O objeto do presente instrumento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) é a:

GRUPO I

- () Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica
- () **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS**
- () **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO SEM COMODATO DE EQUIPAMENTO**
- () **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, BIOQUÍMICO E DE LABORATÓRIO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO**
- () **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR E DE INSUMOS DE RADIODIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação (demais componentes);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de _____, a contar da data da () ()
()
, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 114



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

30TE UUU						
ITEM	C) ' i*o SI+PAS	D! \$crição	U, i' a' ! ' ! -or, !cim! , to .U-/-	O#a, titati%o	PREÇO UNITQRIO	PREÇO + ENSA3
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.1 O preço ajustado será pago diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA), devendo a Nota Fiscal ser emitida em seu CNPJ, após a validação da ordem de pagamento pela unidade responsável pelo contrato (processo 0300180476290-0).

6.1.2 Para aquisições originárias das demais instituições participantes, a fonte pagadora será o Fundo correspondente a cada órgão/instituição.

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no () TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato ou no procedimento de contratação direta;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) [NÃO SE APLICA]

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacita



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 57 da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme [art. 60 da Lei nº 14.634/2023](#) e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal incidente sobre o valor global do contrato, será de: $6\% \text{ (seis por cento) sobre o valor global do contrato}$ (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de: $1\% \text{ (um por cento) sobre o valor do contrato}$ (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: $0,5\% \text{ (meio por cento) sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo}$, a contar da data de vencimento da obrigação até a data de cumprimento ou de rescisão do contrato (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10.14.2.3 No caso de omissão acidental, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,1% (um por cento), por dia, até o término da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação de proposta, com a aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

C3QUSU3A DICI + A SEGUNDA B DOTAÇÃO ORÇA + ENTQRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ([art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

C3QUSU3A DICI + A TERCEIRA B A3TERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

C3QUSU3A DICI + A QUINTA WCO + UNICAÇÃO E3ETRXNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº [14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
